

LEI Nº 1.619/2013

13 de dezembro de 2013.

Autoria: Mesa Diretora

INSTITUI NOVA DATA BASE PARA REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês de janeiro como nova data base para revisão salarial dos servidores do Poder Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, tendo como indexador a média aritmética dos seguintes índices financeiros oficiais:

I - IGP-M (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas;

II - INPC (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

III - IPCA (IBGE) - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

IV - IPC-DI (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo único. Excepcionalmente no mês de janeiro de 2014, será realizada nova revisão salarial com o cálculo de índice inflacionário referente ao período de maio a dezembro de 2013, obedecendo-se ao disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.118/2006, de 23.06.2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

